



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No. 820/98

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 1999."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica aprovado o ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS, do Município de Cordeiro, para o exercício financeiro de 1999, que estima a receita em R\$1.226.720,50 (Hum milhão,duzentos e vinte e seis mil,setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2o.- A Receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor com os seguintes desdobramentos:

(A) RECEITAS CORRENTES	
1.1-Receitas de contribuições.....R\$	321.250,00
1.2-Receitas Patrimoniais.....R\$	1.000,00
1.3-Transferências Correntes.....R\$	500,00
1.4-Outras Transferências.....R\$	903.470,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES.....R\$	1.226.220,50
(A) RECEITAS DE CAPITAL	
2.1-Receitas de Capital.....R\$	500,00
Total.....R\$	500,00
TOTAL GERAL.....R\$	1.226.720,50

Art. 3o.- A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição de conformidade com a Legislação em vigor, por Órgãos, conforme desdobramento sintético:



Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No. 820/98

DESPESAS POR FUNÇÕES

03-Administração e Planejamento.....R\$	275.400,00
15-Assistência e Previdência.....R\$	531.900,00
SOMA.....R\$	807.300,00
99-Reserva de Contingência.....R\$	419.420,50
TOTAL.....R\$	1.226.720,50

DESPESAS POR ÓRGÃOS (Unidades Orçamentárias)

-Gabinete do Presidente,Assessoria de Planejamento Estudos e Aplicações,Assessoria Jurídica.....R\$	127.400,00
-Serviços de Atendimento e Habilitação,Serviços Administrativos e Proc. de Dados.....R\$	1.075.020,50
-Serviços Financeiros e Contábeis.....R\$	24.300,00
TOTAL.....R\$	1.226.720,50

Art. 4o.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com finalidade de atender insuficiências de Dotação Orçamentária, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, de conformidade com o artigo 43,inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 5o.- O Orçamento de Seguridade Social, para o exercício de 1999, totalizou a importância de R\$ 531.900,00 (Quinhentos e trinta e um mil e novecentos reais),conforme desdobramento abaixo:

POR FUNÇÃO

,Assistência e Previdência.....R\$	531.900,00
TOTAL.....R\$	531.900,00

POR ÓRGÃO(Unidade Orçamentária)

-Serviços de Atendimento e Habilitação,Serviços Administrativos e Proc. de Dados.....R\$	531.900,00
TOTAL.....R\$	531.900,00

Art. 6o.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1999, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1998.

LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) Nº 424 2691º - 01 - 1998
Márcia D. Brito
Responsável